

## ANEXO II

### TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL<sup>19</sup>

(Redação dada pela [Lei Complementar n.º 467](#), de 19 de dezembro de 2008)

Item	Atividades	Valor em UFM
1	Instituições financeiras, de crédito, de câmbio, de seguro, de capitalização e similares	49,8
2	(Revogado pela <a href="#">Lei Complementar n.º 628</a> , de 7 de dezembro de 2023)	(Revogado pela <a href="#">Lei Complementar n.º 628</a> , de 7 de dezembro de 2023)
3	Estabelecimento de produção agropecuária	10,88
4	Atividade de extração mineral por 5.000 m <sup>2</sup> ou fração de área explorada	21,82
5	Parque de diversão, circo e correlatos	10
6	Demais estabelecimentos ou atividades, inclusive depósitos fechados (pela área utilizada)	
6.1	De 0 até 50 m <sup>2</sup>	1,15
6.2	mais de 50 até 100 m <sup>2</sup>	2,33
6.3	mais de 100 até 300 m <sup>2</sup>	3,93
6.4	mais de 300 até 500 m <sup>2</sup>	4,71
6.5	mais de 500 m <sup>2</sup>	4,71 UFM + (área utilizada – 500 m <sup>2</sup> ) x 0,03 UFM/m <sup>2</sup> até o limite de 80 UFM
7 <sup>1,2</sup> (Acrescido pela <a href="#">Lei Complementar n.º 628</a> , de 7 de dezembro de 2023)	Academia de Condicionamento Físico e ensino de esportes – com área superior a 500 m <sup>2</sup>	4,71 UFM + (área utilizada – 500 m <sup>2</sup> ) x 0,03 UFM/m <sup>2</sup> até o limite de 15 UFM

**Notas:** (Acrescidas pela [Lei Complementar n.º 628](#), de 7 de dezembro de 2023)

<sup>1</sup> São consideradas atividades de Condicionamento Físico e ensino de esportes para os fins deste anexo, as atividades de academia de ginástica, academia de futebol, academia de tênis, academia de ballet/ dança, academia de natação, escola de esportes, e exploração de quadras esportivas.

<sup>2</sup> Para as atividades de condicionamento físico e ensino de esportes de 0 até 500 m<sup>2</sup>, são aplicáveis os valores gerais, presentes nos itens de 6.1 a 6.4.

<sup>19</sup> Itens 1 a 4 com redação dada pela [Lei Complementar n.º 587](#), de 21 de dezembro de 2018, e 5 a 6.5 com redação dada pela [Lei Complementar n.º 594](#), de 06 de dezembro de 2019.